



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

PROJETO DE LEI N° 056, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, em Exercício, Sr. **LUIZ ANSELMO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha para apreciação e soberana deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme a necessidade da execução orçamentária.

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação em conformidade com o §1º inciso II, do artigo 43, da Lei 4.320/64 de acordo com excesso de arrecadação apresentado na fonte de recursos 129.000.000.

§ 1º Somente serão realizadas as alterações orçamentárias por meio de Decreto do Poder Executivo para a respectiva fonte mencionada no “caput”, se houver a comprovação do excesso de arrecadação na fonte de recursos 129.000.000.

§ 2º Faz parte desta Lei o Anexo I - Demonstrativo Analítico de apuração de excesso por receita, compreendendo a receita prevista, a arrecadação mensal de janeiro a setembro/2020 e a projeção de outubro a dezembro/2020, com o total previsto a ser arrecadado no ano e o déficit/superávit apurado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 02 de dezembro de 2020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS
Prefeito Municipal em Exercício